



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, Relator da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL Nº 756

O AVOGADO-GERAL DA UNIÃO, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, vem apresentar manifestação quanto à presente arguição de descumprimento de preceito fundamental, tendo em vista o conteúdo de decisão cautelar proferida em 15 de janeiro de 2021.

Referido provimento acolheu pedido de tutela incidental formulado por partidos arguentes em 14/01/2021. O arrazoado em questão fez referência à situação calamitosa de abastecimento de oxigênio hospitalar experimentada no Estado do Amazonas, especialmente na cidade de Manaus, alegando ter o Poder Público Federal incorrido em comportamento omissivo no enfrentamento da emergência.

Com esses fundamentos, reivindicou-se medida cautelar para determinar a execução de providências imediatas pelo Ministério da Saúde com o objetivo de garantir o abastecimento de oxigênio, a envolver inclusive a disponibilização de leitos e demais insumos necessários ao atendimento dos pacientes, bem como a determinação de *lockdown* na capital do Estado do Amazonas, inclusive com convocação da Força Nacional e com a convocação de médicos dos Programas Mais Médicos e Mais Médicos para o Brasil para atuação na localidade.

O eminente Ministro Relator reconheceu a gravidade da situação sanitária instalada na cidade de Manaus, e, tendo em vista a atribuição constitucional do artigo 21, inciso XVIII, da Constituição, a compreender inclusive medidas de dimensão sanitária, entendeu cumprir à União a tarefa de planejar e promover uma resposta ao estado de calamidade, mediante as seguintes providências, declinadas no dispositivo da decisão:

- (i) promova, imediatamente, todas as ações ao seu alcance para debelar a seríssima crise sanitária instalada em Manaus, capital do Amazonas, em especial suprindo os estabelecimentos de saúde locais de oxigênio e de outros insumos médico-hospitalares para que possam prestar pronto e adequado atendimento aos seus pacientes, sem prejuízo da atuação das autoridades estaduais e municipais no âmbito das respectivas competências;
- (ii) apresente a esta Suprema Corte, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), um plano compreensivo e detalhado acerca das estratégias que está colocando em prática ou pretende desenvolver para o enfrentamento da situação de emergência, discriminando ações, programas, projetos e parcerias correspondentes, com a identificação dos respectivos cronogramas e recursos financeiros; e
- (iii) atualize o plano em questão a cada 48 (quarenta e oito) horas, enquanto perdurar a conjuntura excepcional.

Em atendimento ao comando acima referido, a União relaciona, a seguir, uma memória descritiva das ações já implementadas com vistas a neutralizar a situação emergencial do atendimento à saúde na cidade de Manaus, bem como a síntese das medidas presentes e futuras concebidas para normalizar

as ações de saúde na referida unidade federativa.

De modo preliminar, porém, é importante situar uma breve contextualização geográfica, para dar conta dos desafios logísticos envolvidos no acesso à cidade de Manaus.

Conforme pontuado na Nota Informativa nº 1/2021/SAM da Casa Civil da Presidência da República (Anexo 7), diversos aspectos naturais impediram a instalação de uma malha de infraestrutura mais eficiente na região em que se localiza a capital do Estado do Amazonas, o que limita a velocidade de acesso ao município.

Eis o que registrado a propósito do tema:

A maior parte do trânsito de pessoas e cargas naquele estado é feita por meio aquaviário, com suas limitações naturais, incluindo o tempo de navegação entre origem e destino; e por uso de meio aéreo, que implica em baixa capacidade de carga de transporte e alto custo por tonelada quando comparado aos outros modais. É importante lembrar que a capital do Amazonas é ligada por terra apenas a Roraima, por intermédio da BR 174.

As particularidades encontradas no estado incluem, ainda, os rios como as principais vias de transporte.

Dito isto, impende frisar alguns aspectos da logística atual, mormente a relacionada ao transporte de oxigênio, conforme informações advindas do Ministério da Defesa:

- transporte aéreo com duração de cerca de 6 (seis) horas, partindo de São Paulo/SP para Manaus/AM, por meio de avião militar C-130;
- transporte combinado rodoviário/fluvial de aproximadamente 4,5 dias (2,5 dias em carretas por rodovias e mais 2 dias em balsas por rio), partindo do Rio de Janeiro/RJ – Porto Velho/RO – Manaus/AM;
- transporte marítimo/fluvial de cerca de 15 (quinze) dias, partindo do Rio de Janeiro/RJ até Manaus/AM, por meio de navio militar.

As ações abaixo discriminadas traduzem a atuação coordenada e transversal dos Ministérios da Saúde, da Defesa, da Infraestrutura, das Relações Exteriores, bem assim de Secretarias Especializadas inseridas na estrutura da Presidência da República.

## I. RESUMO DAS MEDIDAS CONCEBIDAS PELA UNIÃO PARA A NORMALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO À SAÚDE EM MANAUS/AM

### *I.II. Ações executadas pelo Ministério da Saúde*

No caso das informações do Ministério da Saúde (Anexo 1, no bojo do qual seguem diversos outros anexos), é pertinente consignar que elas foram ordenadas segundo o estado de desenvolvimento dos trabalhos relativos ao acompanhamento da crise sanitária em Manaus, traduzindo uma memória de ações passadas, bem como os aperfeiçoamentos dinamicamente incorporados à ação governamental e as medidas a serem implementadas no futuro para a normalização no atendimento de saúde da região de Manaus/AM.

Em um primeiro plano, a documentação apresentada consigna as ações do **Plano Manaus**, concebido nos primeiros dias de 2021 para lidar com a alta de hospitalizações.

Posteriormente, é apresentado o **Relatório Parcial de Ações realizadas entre 6 a 16 de janeiro de 2021**, o qual é seguido de 8 anexos, identificados por ordem alfabética (Anexos A a H), contendo as **ações futuras programadas pelas diferentes Secretarias do Ministério da Saúde**. Por fim, há uma série de **relatórios da Força Nacional do SUS**, descrevendo as operações realizadas entre 7 e 15 de janeiro.

Feito esse registro, cumpre proceder a uma breve descrição da sequência das ações coordenadas pela pasta ministerial.

Na última semana de dezembro de 2020, o acompanhamento da situação sanitária relativa à cidade de Manaus revelou aumento significativo no número de hospitalizações.

Diante dessa súbita elevação, o Ministério da Saúde providenciou

reuniões de seu secretariado e deliberou pelo envio de uma comitiva à cidade de Manaus, logo após o início do ano de 2021, para que pudesse haver análise pormenorizada das providências a serem tomadas juntamente com os gestores estaduais e municipais recém-empossados. As reuniões foram realizadas entre 3 e 4 de janeiro de 2021, quando foram sumarizadas as seguintes conclusões:

- há possibilidade iminente de colapso do sistema de saúde, em 10 dias, devido à falta de recursos humanos para o funcionamento dos novos leitos;
- há deficiência na resolutividade da atenção primária, por não estarem utilizando as orientações de intervenção precoce para Covid-19, conforme orientações do MS;
- há dificuldades na aquisição de materiais de consumo hospitalar, medicamentos e equipamentos;
- há dificuldades na contratação de profissionais com habilitação para atuação nas UTIs;
- há necessidade de estruturação de leitos de UTI com celeridade para atendimento aos pacientes que já demandam internação, constatada pela alta ocupação dos leitos dos serviços de urgência e emergência (salas rosas e vermelhas) - taxa de ocupação atual de 89,1%; e
- estima-se um substancial aumento de casos, o que pode provocar aumento da pressão sobre o sistema, entre o período de 11 a 15 de janeiro, em função das festividades de Natal e réveillon

Após esse diagnóstico, o secretariado do Ministério da Saúde concebeu o **Plano Manaus**, com diversas diretrizes voltadas ao apoio das administrações locais com o objetivo de normalizar o atendimento à saúde, tendo ainda sido programada viagem do Ministro da Saúde a Manaus.

Dentre as coordenadas do Plano Manaus, cumpre mencionar algumas ações que se identificam com parte dos pedidos dos arguentes, a saber:

c. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)

- Apoiar o funcionamento adequado e oportuno dos serviços de atenção primária para atendimento ao aumento de contingente de casos de Síndrome Gripal e monitoramento dos pacientes com necessidade de isolamento.

- Auxiliar no provimento médico emergencial para a APS por meio do Programa Mais Médicos pelo Brasil.

(...)

d. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)

- Apoiar o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção para atendimento ao aumento de contingente de casos de SG, SRAG e da infecção humana por SARS-CoV-2.
- Apoiar a ampliação de leitos, reativação de áreas assistenciais obsoletas, ou contratação de leitos com isolamento para o atendimento dos casos de SG, SRAG/Covid-19.
- Orientar a organização da rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos pacientes no período da pandemia.
- Apoiar os gestores locais na aquisição de medicamentos para intubação orotraqueal de pacientes com quadro de SRAG/Covid-19 graves em situações de desabastecimento.

Os recursos movimentados pelo Governo Federal para o Estado do Amazonas e para a cidade de Manaus, em 31 de dezembro de 2020, totalizavam os seguintes montantes:

Tipo de conta	Estado do Amazonas	Tipo de conta	Município de Manaus
CUSTEIOSUS	395.134.798,80	CUSTEIOSUS	43.844.313,84
INVESTSUS	23.698.108,59	INVESTSUS	12.790.514,46
BLMAC	9.748.294,27	BLINV	7.463.076,53
BLVGS	5.475.254,99	BLMAC	4.095.051,16
BLGES	5.099.616,30	BLVGS	1.745.039,92
BLINV	4.365.926,52	BLATB	1.576.126,45
BLATB	2.798.530,73	BLINV	1.242.189,93
FARPOP	2.724.122,81	BLINV	1.215.727,76
BLINV	2.597.894,48	BLINV	993.163,69
BLINV	2.173.822,14	BLGES	629.997,67
TOTAL	478.132.444,77	TOTAL	79.424.506,91

Tabela: saldo em 31 de dezembro de 2020 de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

**Até então, o Ministério da Saúde não havia sido informado da crítica situação do esvaziamento de estoque de oxigênio em Manaus, ciência que apenas se operou em 8 de janeiro**, por meio de email enviado pela empresa fabricante do produto (documentos anexos – Anexos A e B). A partir do conhecimento dessa informação, houve alteração da programação da visita do secretariado do Ministério da Saúde a Manaus, que passou a envolver a inspeção das localidades de armazenamento e manejo de oxigênio hospitalar.

Após a vistoria nas localidades, o Ministério da Saúde tem diligenciado diuturnamente pelo envio de remessas de oxigênio líquido e gasoso

à cidade de Manaus, conforme demonstra o seguinte gráfico, do Centro de Operações de Emergência da Covid-19 (Anexo C):

	<b>Oxigênio gasoso</b>	<b>Oxigênio líquido</b>
<b>12/01/2021</b>	13.860 L	
<b>13/01/2021</b>	10.640 L	
<b>14/01/2021</b>	245 L	
<b>15/01/2021</b>	10.440 L	13.600 L
<b>16/01/2021</b>	12.130 L	14.300HP

O documento que se vem de referir também registra diversas ações realizadas pela Força Nacional de Saúde em benefício da região afetada, envolvendo a mobilização de equipes, a doação de equipamentos médicos e o apoio à criação de protocolos assistenciais.

O enfrentamento da situação de emergência em Manaus gerou ainda a elaboração de diferentes planos de ação das secretarias do Ministério da Saúde, envolvendo planejamento da Secretaria de Atenção Primária (SAPS – Anexo D); Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES – Anexo E); Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES – Anexo F); Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS – Anexo F); Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE – Anexo G); e Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI – Anexo H).

Dentre esses Anexos, cumpre dar destaque ao Anexo E, que contém Plano de Contingência de Apoio ao Enfrentamento da Crise do Covid-19 no Estado do Amazonas, com dados pertinentes às ações adotadas para debelar o problema de abastecimento de oxigênio:

- Disponibilização de cilindros de oxigênios: 350 cilindros entrega MD (C-130 Hércules); 5.000 m<sup>3</sup> O<sub>2</sub> líquido entrega MD (C-130 Hércules); 348 (198 + 150) entrega DLOG/SE/MS; 150 cilindros entrega DLOS/SE/MS; 26 cilindros apreendidos pela

SES; 4.000 m<sup>3</sup> de O<sub>2</sub> líquido entrega MD (C-130 Hércules);

- Requisição administrativa de 10 micro usinas de oxigênio;
- Apoio técnico de especialistas para otimização do uso de oxigênio. (padronização de manejo clínico para uso racional de oxigênio em VNI e ventilador mecânico);
- Requisição de reposição dos oxigênio para a empresa fornecedora White Martins
- Envio pelo Ministério da Saúde de medicamentos de Intubação 40.500 unidades: 10.000 ampolas de Midazolam 5mg/ml amp. 10 ml; 16.000 ampolas de Fentalina 78,5 mcg/ml amp. 10 ml; 7.500 ampolas de Propofol 10 mg/ml amp. 20 ml; 3.000 ampolas de Rocurônio 10 mg/ml; 3.000 ampolas de Atracúrio 10 mg/ml amp 2.5 ml;
- Envio pelo Ministério da Saúde de medicamentos para Covid em Janeiro de 2021: 335.000 cápsulas de Oseltamivir; 120.000 comprimidos de Hidroxicloroquina. Envio pelo Ministério da Saúde de Equipamentos (conforme demanda solicitada): 180 monitores; 373 bombas de infusão; 6.900 equipos; 218 ventiladores (40 exclusivos para o interior);
- Envio de EPI pelo Ministério da Saúde: 125,1 mil Máscara N95; 247,8 mil Máscaras cirúrgicas; 200 mil Luvas;
- Para a organização da rede de atenção à saúde em parceria com a OPAS e HSL será elaborado o desenho da rede de saúde do Estado do Amazonas para fortalecimento e reestruturação;

### **Apoio EBSEERH**

- Ampliação dos leitos do 5º (34 leitos), 6º (50 leitos), 7º (50 leitos) e 8º (50 leitos) para pacientes COVID e 10 leitos de UTI na sala de recuperação RPA para pacientes não Covid do HUGV;
- 8º andar será utilizado para internação de pacientes não Covid;
- Aumento do RH com apoio dos médicos do corpo de bombeiros;
- Contratação de profissionais de saúde pela EBSEERH para a rede de saúde;
- Contratação de profissionais de saúde, inclusive profissionais de saúde mental e atenção psicossocial para acompanhar os pacientes transferidos (...)

## **Transporte de pacientes para outros estados**

Estão sendo planejadas as transferências dos pacientes cotidianamente, pois vários critérios precisam ser analisados como, disponibilidade de oxigênio adequado para viagem aérea, regulação para critérios dos pacientes, condições clínicas dos pacientes que diante do quadro precisam ser analisadas bem próximas da hora do voo, pois, o paciente pode ter sua condição clínica estável, com piora ou com melhora do quadro clínico no momento do embarque, condições da aeronave, condições do hospital que irá receber os pacientes, enfim são várias condições que precisam ser avaliadas a cada transferência.

Vale ressaltar que esse planejamento de transporte aéreo de pacientes Covid integrado, envolvendo aeronaves C-99 integrando o Estado do Amazonas a outros Estados acolhedores, em uma cooperação interestadual inédita. (...)

## **Montagem das estruturas dos módulos de enfermaria - Hospital de Campanha das Forças Armadas –**

- A estrutura será montada no estacionamento do Hospital Delphina Aziz;
- As Forças Armadas ficaram encarregadas de transportar de diversos pontos do país para Manaus- AM e a partir daí, receber o material, transportar e montar toda a estrutura física;
- Uma vez montada a estrutura física, caberá ao governo do Amazonas realizar a instalação elétrica, hidráulica e sanitária, bem como operacionalizar o hospital para a abertura dos leitos e atendimento à população, encarregando de contratação de RH, insumos e equipamentos e demais materiais necessários;
- Até o momento (sábado - 18:00) chegou cerca de 80% do material previsto, o que contribui para a abertura de mais de 40 leitos;

## **Abertura de Leitos Covid**

24.1) No total existem 870 leitos clínicos para atendimento ao COVID e 310 leitos de UTI

24.2) Há um provisionamento de mais 320 leitos clínicos e 62 leitos de UTI à partir da equalização de oxigênio no Estado do Amazonas.

Aos saldos financeiros antes referidos, pertinentes ao exercício de 2020, o Ministério da Saúde transferiu ao Estado do Amazonas e ao município de Manaus, até 17 de janeiro de 2021, os seguintes valores:

Tipo de conta	Estado do Amazonas	Tipo de conta	Município de Manaus
CUSTEIO	33.418.758,02	ATENÇÃO BÁSICA	280.510,00
COVID-19	25.490.722,37	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.758.566,64
TOTAL	58.909.480,39	TOTAL	2.039.076,64

### *I.II. Ministério da Defesa:*

Desde 8 de janeiro de 2021, o Ministério da Defesa tem disponibilizado recursos humanos e tecnológicos para permitir o transporte de insumos (sobretudo de oxigênio) ao Estado do Amazonas.

Após criar novas rotas de abastecimento, destinadas a vencer as adversidades do deslocamento territorial para a cidade de Manaus, o Ministério da Defesa providenciou o transporte de diversos insumos estratégicos, nos seguintes quantitativos (documento anexo – Anexo 2):

- a) emprego contínuo e prioritário dos meios para o transporte de oxigênio medicinal para a cidade de Manaus. Para este fim, foram criadas rotas aéreas de abastecimento das cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, atendidas por aeronaves da Força Aérea Brasileira. Por esse modal já foram transportados 84,7 toneladas de cilindros de oxigênio (aproximadamente o equivalente a 2.000 cilindros de 7m<sup>3</sup>);
- b) abastecimento fluvial da cidade de Belém para Manaus. Por esse modal já foram transportados 80.5 toneladas de cilindros de oxigênio (equivalente a 1.150 cilindros de 53m<sup>3</sup>);
- c) transporte de mais de 50 toneladas de módulos de Hospitais Militares de Campanha das Forças Armadas, dispondo mais 57 leitos para atendimento à população;
- d) evacuação aeromédica de 30 pacientes da cidade de Manaus para os Estados do MA, PI e DF, havendo a previsão de transporte de mais 35 pacientes para os Estados do RN, PB e GO; e
- e) entrega de 40 respiradores "Inspire" desenvolvidos a partir de uma parceria entre o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo e a Universidade de São Paulo

### *I. III. Ministério da Infraestrutura:*

Além do apoio mediante entrega de recursos financeiros, tecnológicos e operacionais, a União também diligenciou no âmbito regulatório para auxiliar a dissolução da crise sanitária de Manaus, flexibilizando previsões normativas que poderiam representar entraves ao deslocamento expedito de insumos fundamentais para a normalização do atendimento de saúde na região.

Nesse sentido, o Anexo 3 demonstra as medidas implementadas para dar maior celeridade aos transportes aéreo e terrestre, dentre as quais se incluem as seguintes:

#### Transporte Aéreo (ANAC):

- a) Flexibilização de jornada e tempo de voo em operações sob o RBAC nº 121 e 135;
- b) Permissão em caráter excepcional do transporte de artigos perigosos relacionados ao combate e controle da Pandemia de Covid-19 na cabine de passageiros;
- c) Prorrogação de licenças individualizadas para os pilotos que estão servindo ao combate da Covid-19 em Manaus/AM;
- d) Autorização para alterações de aeronaves e transporte de passageiros usando dispositivos de isolamento de pacientes;
- e) Publicidade das empresas já autorizadas para o transporte de artigo perigoso, como cilindros de oxigênio, incluindo empresas de táxi aéreo;

#### Transporte terrestre (ANTT):

- a) Flexibilização de obrigações regulatórias relacionadas ao transporte doméstico e internacional de cargas de oxigênio destinado ao uso hospitalar, comprimido ou líquido refrigerado, ao Estado do Amazonas;

#### Transporte terrestre (DENATRAN):

- a) Suspensão dos prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito no Estado do Amazonas.

#### *I. IV. Secretaria de Governo e Secretaria Especial de Assuntos Federativos da Presidência da República*

Dentre os órgãos federais envolvidos na articulação interfederativa, tem protagonismo a Secretaria de Governo da Presidência da República, a quem cabe a incumbência de promover articulação política do governo federal e a interlocução com o Distrito Federal, Estados e Municípios (artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.844/2019).

A Secretaria de Governo da Presidência da República atua em diversas frentes para viabilizar a superação do estado de crise sanitária no Estado do Amazonas, compromisso que compreende, entre outras, as seguintes iniciativas de implementação da decisão cautelar deferida nesses autos:

I - Manter contato direto com o Governador do Estado do Amazonas e os Prefeitos Locais - presencialmente, por videoconferência, por qualquer outro canal telefônico ou telemático - a fim de perfazer todos os esforços necessários para mitigar a situação de emergência do COVID, bem como articular junto aos outros Órgãos da Administração Pública Federal recursos financeiros e logísticos para atender as demandas suscitadas;

II - Atuar junto aos outros Estados-Membros - em especial os Governadores da Região Norte - na efetivação de medidas de auxílio concretas ao Estado do Amazonas, a exemplo da transferência de pacientes enfermos, materializando o Federalismo Cooperativo;

III - Articular junto ao Congresso Nacional a aprovação de todas as proposições legislativas pendentes relativas ao COVID-19 - em especial aquelas relativas à liberação de recursos orçamentários, financeiros e insumos da saúde - a exemplo da Lei Orçamentária Anual de 2021 e da Medida Provisória nº 1026/2021 que versa prevê medidas excepcionais necessárias para a aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços destinados à vacinação contra a Covid-19;

IV - Dialogar permanentemente com os Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal para articular ações políticas e soluções de enfrentamento à situação de emergência no Amazonas;

V - Realizar o atendimento prioritário das demandas dos Senadores e Deputados do Estado do Amazonas, em especial a articulação junto ao Ministério da Economia no tocante a liberação das emendas impositivas individuais ou de bancadas;

VI - Articular junto aos outros Ministérios Setoriais da Esplanada medidas de diálogo e ações concretas com os diferentes segmentos da sociedade civil e os seus representantes (Anexo 6).

Importante registrar, ainda, que a Secretaria Especial de Assuntos Federativos, órgão integrante da Secretaria de Governo, da Presidência da República, tem articulado encontros semanais de Comitês de Crise regionais voltados ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

De acordo com informações constantes do (Ofício nº 23/2021/SAF/DGI/SEGOV/PR; Anexo 4), o Comitê de Crise da Região Norte realizou 17 reuniões no decorrer do ano de 2020, não tendo sido noticiado, em nenhum deles, problemas relativos à escassez de oxigênio nos hospitais locais.

Além disso, o Governo Federal realizou ampla entrega de insumos e recursos financeiros para o Estado do Amazonas e para o Município de Manaus. Em relação a insumos estratégicos ao combate à pandemia, foram registradas, entre outras, a disponibilização de 259 leitos habilitados e de 392 respiradores (Relação de Boletins da SEGOV – Anexo V).

Na somatória dos diversos âmbitos de repasse financeiro (Fundo Nacional de Saúde – FNS; Apoio do Fundo de Participação dos Estados e do Municípios, Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19 e outros repasses), foram **transferidos 2,485 bilhões de reais ao Estado do Amazonas e aproximadamente 370 milhões de reais ao Municípios de Manaus** (Relação de Boletins da SEGOV – Anexo V).

#### *I. V. Ministério das Relações Exteriores*

Por fim, cumpre fazer menção às iniciativas diplomáticas promovidas pela União em busca de auxílio de Estados estrangeiros para obter meios necessários para o transporte de oxigênio.

Conforme sinalizado em Nota Informativa nº 1/2021/SAM da Casa Civil (Anexo 7), Chile, Estados Unidos e Israel foram contatados, nos seguintes termos:

Imediatamente, o Ministério das Relações Exteriores contatou o Ministério da Saúde com vistas a identificar a quantidade de oxigênio necessário, o local de disponibilidade do insumo e os meios necessários de seu transporte até a capital amazonense. Contatos no mesmo sendo foram mandos com o Ministério da Defesa.

A principal carência apurada, ao menos naquele momento, foi a de meios de transporte para oxigênio líquido estocado em outras regiões do Brasil. Com a ajuda da rede de postos, identificou-se que o Chile e os Estados Unidos da América possuíam aeronaves capazes de fazer esse transporte. Os dois países foram imediatamente contatados.

A conversa com o Chile, realizada por intermédio da Embaixada do Brasil em Santiago e em diálogo direto entre o Ministro das Relações Exteriores e seu homólogo chileno, levou à conclusão de que, embora o Chile de fato possua aeronave capaz de transportar oxigênio, o equipamento não seria adequado para o caso, por não dispor das especificações necessárias para o tipo específico de insumo a ser carregado.

Os Estados Unidos, por sua vez, manifestaram prontamente a possibilidade de colaborar e, para tanto, solicitaram receber comunicação oficial do Itamaraty a sua Embaixada em Brasília (Nota Verbal), o que foi feito no mesmo dia 14 de janeiro. O tema foi objeto de telefonema entre o Ministro Ernesto Araújo e o Secretário de Estado Michael Pompeo. Além disso, foi estabelecido canal de diálogo direto entre o Gabinete do Ministro das Relações Exteriores e a Embaixada norte-americana sobre o tema, bem como entre a Embaixada do Brasil em Washington e os Departamentos de Estado e de Defesa dos EUA.

Por fim, o Embaixador de Israel entrou em contato com o Ministro das Relações Exteriores para informar que o Governo do Amazonas lhe havia solicitado ajuda e, para tanto, gostaria de se coordenar com o Itamaraty. A disponibilidade foi comunicada ao Ministério da Saúde, que recomendou identificar as exatas necessidades do Amazonas e, em um primeiro momento, concentrar todos os esforços na cooperação com os Estados Unidos da América.

Em razão da natureza dinâmica e volátil da situação no Amazonas, o Itamaraty vem atualizando as solicitações recebidas dos Ministérios da Saúde e da Defesa. Ao mesmo tempo, os Estados Unidos vêm analisando a ajuda que poderão enviar ao Brasil, conforme a necessidade manifestada e os meios disponíveis.

Há, portanto, expectativa de possível cooperação com os Estados Unidos, a ser mediada por diálogo direto entre o Gabinete do Ministro das

Relações Exteriores e a Embaixada Norte-Americana em Brasília.

## II – CONCLUSÃO

A síntese que se vem de expor, respaldada por robusto acervo documental, evidencia que o Poder Público Federal jamais deixou de oferecer canais de interação aptos a promover a cooperação federativa com os demais entes do Estado Brasileiro, nem se negou a promover ações em auxílio a unidades em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto de interação proveitosa, a União repassou um volume extremamente significativo de insumos estratégicos e de recursos financeiros aos Estados brasileiros, como um todo, e ao Estado do Amazonas, em especial. O colapso do estoque de oxigênio hospitalar na cidade de Manaus foi informado de maneira tardia aos órgãos federais, que empregaram toda a diligência possível para contornar a situação, sobretudo mediante a mobilização da Força Nacional de Saúde do SUS.

Além dessas iniciativas, as Secretarias do Ministério da Saúde produziram planejamento detalhado para as próximas etapas de enfrentamento da crise sanitária regional, que serão executadas de forma a dar o mais amplo cumprimento à decisão cautelar de 15 de janeiro de 2021.

São essas, Excelentíssimo Senhor Relator, as considerações que se tem a fazer no presente momento, cuja juntada aos autos ora se requer.

Brasília, 17 de janeiro de 2021.

**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**  
Advogado-Geral da União

IZABEL VINCHON NOGUEIRA DE ANDRADE  
Secretária-Geral de Contencioso

**Listagem de Anexos:**

Anexo 1 – OFÍCIO N° 148/2021/SE/GAB/SE/MS (juntamente com Anexos A a H e relatórios da Força Nacional do SUS);

Anexo 2 – Despacho n° 14/SC – 3.2/SC-3/CHOC/EMCFA-MD;

Anexo 3 – Nota Informativa n° 2/2021/ADJ-SE/SE/MINFRA;

Anexo 4 – Ofício n° 23/2021/SAF/DGI/SEGOV/PR;

Anexo 5 – Relação de Boletins da SEGOV – Articulação federativa para enfrentamento da Covid-19;

Anexo 6 – Nota Técnica n° 1/2021/AESP/SEGOV

Anexo 7 – Nota Informativa n° 1/2021/SAM da Casa Civil